



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº 4 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Encaminha o Projeto que especifica.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

A par de cumprimentá-los cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustres membros do Poder Legislativo do Município de Cabeceira Grande-MG, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, com o objetivo de estabelecer condições orçamentárias para a realização das obras de construção de barracão, para funcionamento da feira livre no distrito de Palmital.

Trata-se obra já prevista no Plano Plurianual, sendo que sua conclusão irá beneficiar os Produtores Rurais de Nosso município, que terão lugar apropriado para expor e vender seus produtos, apoiando os pequenos produtores e a agricultura familiar, ressaltando ainda que o barracão servirá de local para realização de eventos comunitários eventualmente.

Diante do exposto, submetemos à acurada apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa a análise do incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, sendo necessário enfatizar a importância da aprovação pelos nobres edis, em razão dos fundamentos acima apontados.

Atenciosamente,


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>257</u>	SOB O Nº <u>8990</u>
ÀS <u>15:02</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>13</u> / <u>02</u>	/20 <u>23</u>

[Assinatura]

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande, MG, 13/02/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 002 DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais
ao orçamento vigente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$192.981,15 (cento e noventa e dois mil novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos) de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.08.01. Secretaria Municipal da Agricultura
02.08.01.20.606.2001.1128.449051 – CONSTRUÇÃO BARRACÃO FEIRA
LIVRE PALMITAL Fonte: 1.500 -Recursos Não Vinculados.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2023.

Art. 3º Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a classificação funcional programática da despesa e o seu valor, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 6 de fevereiro de 2023; 27º da Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito